DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 06 de junho de 2022 **Ano VI | Edição nº 724** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis Complementares 2
Vigilância Sanitária 2
Cientificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 27 DE MAIO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 010/2022, remetendo o autógrafo n. 038/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I da lei Complementar nº **237**, de 27 de maio de 2015 que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Brodowski (Quadro de Cargos de provimento permanente), para que, a partir da vigilância da presente lei, fique constatando:

a) Médico Veterinário - Referência salarial – 8B - Grupo H – R$ 2.685,50

§ 1º Ficam preservadas as quantidades de cargos constantes do anexo I da lei complementar nº **237**, de 27 de maio de 2015 que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Brodowski (Quadro de Cargos de provimento permanente), bem como todas as disposições do referido anexo que não conflitarem com a presente lei complementar.

§ 2º Passa a jornada de trabalho do cargo de Médico Veterinário a ser de 40 horas semanais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 03 de Junho de 2022.
JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal
Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.
MURILLO CESAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo

.....

Vigilância Sanitária

Cientificação

Brodowski.
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Saúde.
Vigilância Sanitária e Controle de Vetores.
Cientificação de Auto de Infração nº. 1257 – série A.

Referente Processo VISA nº. 98/2022.
Data: 14/03/2022 às 09h00min hrs.
Interessado: Sistema de Abastecimento de água e esgoto de Brodowski
Representado por: Dalyson Carleto
Endereço: AV: Rebouças nº 757
Cidade: Brodowski - SP
CEP: 14.340-000

Fica cientificado após 05 (cinco) dias da publicação deste, a lavratura do Auto de Infração nº. 1257 serie A, considerando a Notificação nº. 5161 entregue na data de 07/02/2022 pela Vigilância Sanitária Municipal parte integrante deste Auto e considerando o prazo para as providencias e ainda tendo em vista a não apresentação de nenhuma resposta, determino o cumprimento da integra das providencias da notificação a contar da data do recebimento deste.

O Auto de Infração foi lavrado pela Agente de Saneamento Sra. Luciana Gomes Penetra da Rocha, RG: 25.572.803-7 SSP/SP.

Considerar-se Cientificado, o infrator/autuado, em 05 (cinco) dias após a presente publicação, conforme Lei Estadual 10.083/98.

O autuado tem 10 (dez) dias de prazo para apresentação de defesa conforme Lei Estadual 10.083/98 após a cientificação conforme legislação Sanitária vigente.

Brodowski.
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Saúde.
Vigilância Sanitária e Controle de Vetores.

Cientificação de Auto de Imposição de Penalidade de Multa e Advertência nº. 1175 – série A.
Referente Processo VISA nº. 75/2022.
Data: 14/03/2022 às 09h30min hrs.
Interessado: Sistema de Abastecimento de água e esgoto de Brodowski
Representado por: Dalyson Carleto

Endereço: AV: Rebouças nº 757
Cidade: Brodowski - SP
CEP: 14.340-000

Fica cientificado após 05 (cinco) dias da publicação deste, a lavratura do Auto de Infração nº. 1253 serie A, considerando o relatório elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal parte integrante deste Auto e considerando a solicitação de prazo e ainda tendo em vista a não apresentação do cronograma conforme determinado, Lavro este Auto de Imposição de Penalidade de Multa e Advertência no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) por não atender providências contidas no relatório e apresentação do cronograma.

O Auto de Infração foi lavrado pela Agente de Saneamento Sra. Luciana Gomes Penetra da Rocha, RG: 25.572.803-7 SSP/SP.

Considerar-se Cientificado, o infrator/autuado, em 05 (cinco) dias após a presente publicação, conforme Lei Estadual 10.083/98.

O autuado tem 10 (dez) dias de prazo para apresentação de defesa conforme Lei Estadual 10.083/98 após a cientificação conforme legislação Sanitária vigente.

.....